LEI Nº 8.392/2017

Autoriza o Poder Executivo a dar imóveis em pagamento a Luiz Alberto de Oliveira, Daniel Carlos de Oliveira e Patrícia Oliveira Rabelo, na forma e condições que estabelece.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA, DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA e PATRÍCIA OLIVEIRA RABELO, os lotes de terreno de nº 195 e 205, da quadra nº 051, zona 036, com área de 393,625 m^2 (trezentos e noventa e três metros e seiscentos e vinte e cinco centímetros quadrados) cada um , no Bairro Vale do Sol, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, havido das matrículas de nº 128.153 e 128.154, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art.2º A presente dação se faz a título de pagamento em Ação de cumprimento de sentença, tramitando sob o número 5001785-89.2017.8.13.0223, junto a Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Divinópolis – MG, cujo crédito dos Recebedores perfaz o total de R$ 138.588,52 (cento e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Imobiliária avaliou os lotes ofertados em pagamento, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), cada um; perfazendo um total de R$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Art. 3º Não haverá compensação de valores entre as partes.

Art. 4º As despesas de lavratura de escrituras e registros, correrão por conta dos recebedores, com exceção do I.T.B.I., Certidões Negativas Municipais e Transmissões, que serão isentas pelo Município.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município